



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.011, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Rede de Combate ao Câncer local e dá outras providências).

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Rede de Combate ao Câncer, entidade sem fins lucrativos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, visando parceria para manutenção e utilização de veículo de propriedade da entidade.

§ 1º - O objeto da parceria será um veículo de propriedade da Rede de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo.

§ 2º - O município arcará com as despesas de combustível, motorista e manutenções em geral no veículo, não sendo de sua responsabilidade o pagamento do seguro obrigatório e outros encargos que venham a incidir sobre o mesmo.

Artigo 2º - O convênio a ser celebrado somente atenderá ao transporte de pacientes assistidos pela Rede de Combate ao Câncer, sendo que os agendamentos e controle de pacientes serão efetuados pela Unidade Avançada do Hospital Amaral Carvalho.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - A Rede de Combate ao Câncer fica obrigada a prestar contas da parceria, mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, sob pena de cessação dos benefícios da presente Lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Gabriel Ramos Ferreira
Assessor Jurídico - OAB/SP 145.128
Santa Cruz do Rio Pardo - SP



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

2

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de setembro de 2003.

ADILSON DONIZETTI MIRA
Prefeito

JOSÉ CELSO LOCALI
Secretário Municipal de Administração

ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA
Assessor Jurídico